

DECRETO Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 25/03/2021

Assinatura

EMENTA: Autoriza a realização de Seleção Pública Simplificada e a Contratação Temporária de Pessoal, tendo em vista a situação de excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que embora tenha sido realizada seleção simplificada no ano de 2019 para preenchimento temporário de vagas no âmbito da prefeitura municipal e que esse ato administrativo resultou na convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que a manutenção do processo seletivo referido não é de interesse da administração municipal e que muitos dos contratos celebrados tiveram os prazos encerrados;

CONSIDERANDO que a administração pública não tem interesse em prorrogá-los e, ainda, que a renovação é faculdade e não dever jurídico do poder público e considerando que não tem interesse em convocar o pessoal do quadro remanescente;

CONSIDERANDO que o processo seletivo e a contratação que dele resulta ostentam-se como atos jurídicos administrativos precários;

CONSIDERANDO que a administração pública pode revogar seus atos administrativos por conveniência e oportunidade, nos termos da súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a atual administração do município tem interesse em instituir mais critérios de seleção de pessoal, incluindo o Programa Primeiro Emprego por considera-lo importante socialmente;

CONSIDERANDO que a administração precisa contratar pessoas para preenchimento temporário de vagas que surgiram em razão da conveniência de não prorrogar os contratos celebrados;

CONSIDERANDO que o concurso público, que foi aberto pela prefeitura municipal, encontra-se suspenso por decisões do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.971/2001 que trata de contratações por prazo determinado para atendimento de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a seleção pública simplificada assegura a probidade bem como rende homenagens aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e moralidade pública e, ainda, o princípio da igualdade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Seleção Pública Simplificada, ocorrido em 2019 e fica autorizada a realização de nova seleção, conforme especificações contidas em edital, para atender situação de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º As contratações temporárias que resultarem do processo de seleção ora anunciado serão regidas pela Lei Municipal nº 2.971 de 31 de maio de 2001, vigorando pelo prazo de até 12 meses e prorrogáveis por igual período, conforme interesse e necessidade das secretarias, observado, no que couber, os termos da Lei Municipal 3.797/2019.

Art. 3º As contratações temporárias de que trata o Artigo 1º deste decreto serão precedidas de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão fixados em edital.

Art. 4º Será instituída Comissão específica responsável pela coordenação do processo de seleção.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 25 de março de 2021.



Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravata